



TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

Termo de Concessão de Subvenção que entre si celebram o Município de Simão Dias/SE, e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Nossa Senhora Aparecida dos Moradores do Povoado Deserto, objetivando a transferência de recursos conforme Lei Municipal nº 1.038/2023.

O **MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, CNPJ 13.108.089/0001-56**, com sede na rua Presidente Vargas, 129, Simão Dias, neste ato representado pelo seu Prefeito **CRISTIANO VIANA MENESES**, brasileiro, portador do RG nº **1.073.714 SSP/SE** e inscrito no CPF nº **876.384.525-34**, residente e domiciliado no Município de Simão Dias/SE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA DOS MORADORES DO POVOADO DESERTO**, inscrita no CNPJ sob nº **004.414.288/0001-00**, com sede no Povoado Deserto, s/n, neste Município, representado pelo presidente **CLEITON RAMON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, CPF **079.351.525-43**, residente e domiciliado no Povoado Deserto, s/n, neste Município, firmam o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, conforme **Lei Municipal Nº 1.038/2023, de 01/08/2023**, cláusulas e condições adiante específicas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

1.1. O presente termo estabelece compromissos entre os partícipes, para a realização de transferência de recursos com o objetivo de subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA DOS MORADORES DO POVOADO DESERTO**, inscrita no CNPJ sob nº **004.414.288/0001-00**, com sede no Povoado Deserto, s/n, neste Município, tendo como objetivos, promover o desenvolvimento comunitário por meio da realização de obras e melhorias, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos; promover a integração dos moradores para melhorar o convívio entre eles; proporcionar atividades econômicas, culturais e desportivas aos associados e dependentes; e realizar atividades assistenciais, tanto diretamente como por meio de instituições filantrópicas, conforme plano de ação, analisado e aprovado pelo Município de Simão Dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRIBUIÇÃO DOS CONVENIENTES

2.1. Para consecução do objeto deste Termo de Concessão, o Município de Simão Dias/SE, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil – SEMIU, contribuirá com recursos orçamentários e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

3.1. O prazo de execução deste Termo é até de **31/01/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FONTE DE RECURSOS

4.1. Para a execução do objeto deste Termo, o Município de Simão Dias/SE, transferirá para a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA**

APARECIDA DOS MORADORES DO POVOADO DESERTO o valor total de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, proveniente do Orçamento do Exercício 2023, classificado nas seguintes dotações: 2015-33504300-15000000.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

5.1. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única, **até o dia 30/10/2023**.

Parágrafo único. O valor da parcela deverá ser depositado em conta do Sindicato aberto com fim específico para recebimento deste recurso a ser informada a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros alocados à disposição da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA DOS MORADORES DO POVOADO DESERTO**, por meio deste Termo deverão ser aplicados na melhoria da qualidade de vida de todos os agricultores familiares, assalariados rurais associados, dependentes e toda a categoria em geral, no âmbito do município de Simão Dias/SE, previstas no **PLANO DE AÇÃO/TRABALHO**, conforme documento anexo, analisado e aprovado pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Caso seja necessário, fica permitida a reprogramação dos valores previstos no **PLANO DE AÇÃO/TRABALHO**, mediante pedido prévio, justificado e com anuência da SEMIU, através da formalização de um novo Plano de Trabalho.

CLAUSULA SÉTIMA- DO INADIMPLEMENTO

7.1. Ficam expressamente proibidas: a redistribuição de recursos, a utilização de recursos em finalidade estranhas àquelas estabelecidas neste Termo, a prorrogação de prazo de aplicação e a inadimplência na prestação de contas;

7.2. Além da suspensão de novas concessões, o inadimplemento, por parte da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA DOS MORADORES DO POVOADO DESERTO**, a obrigará a devolver a Fazenda Pública Municipal, a totalidade da subvenção recebida, corrigida pela IPCA-e, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, da notificação;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

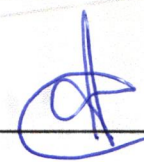
8.1. O Município de Simão Dias/SE fiscalizará, por meio do Órgão de Controle Interno do Município, o fiel cumprimento deste Termo de Concessão de Subvenção e prestará todas as informações necessárias o **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA DOS MORADORES DO POVOADO DESERTO**, inclusive para dirimir eventuais dúvidas administrativas e técnicas existentes, assim como, vistoriará a execução do **OBJETO** deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município de Simão Dias/SE, também, se obriga:

9.1.1. Analisar e aprovar (deste que atenda as exigências) a prestação de contas;

9.1.2. Cumprir a Lei Municipal **Lei Municipal nº 1.038/2023, de 01/08/23**;





9.1.3. Notificar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado à conta deste, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da liberação e nos termos do art. 116, parágrafo segundo da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

10.1. A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA DOS MORADORES DO POVOADO DESERTO, também se obriga:

10.1.1. Apresentar Certidões Negativas da Fazenda Estadual, Municipal e da União, certidão negativa da Justiça do Trabalho, que serão exigidas para assinatura do instrumento contratual e para o desembolso de valores;

10.1.2. Executar as atividades necessárias à consecução do objeto deste termo;

10.1.3. Remeter à SEMIU, todos os documentos pertinentes a este Termo;

10.1.4. Prestar contas dos recursos do objeto deste Termo à SEMIU, conforme Lei Municipal **Lei Municipal nº 1.038/2023, de 03/08/23;**

10.1.5. Aplicar os recursos no âmbito de suas atribuições, catalogando e arquivando fotos e documentos;

10.1.6. Ser responsável por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive decorrente de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

10.1.7. Restituir ao Município, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

10.1.8. Restituir ao Município, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de notificação por ele expedido, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, a partir da data do seu recebimento, quando:

(I). não for executado o objeto pactuado;

(II). os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO.

10.1.9. Responder a qualquer solicitação de informação que a SEMIU lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação;

10.1.10. Assegurar aos órgãos de controle, o acesso à aplicação do recurso de subvenção;



10.1.11. Assegurar, destacar obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal e, bem assim, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo, utilizando o brasão do Município e marca de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. O Município de Simão Dias/SE providenciará a publicação do respectivo Termo, assinado pelas partes no Diário Oficial do Município em até 30 (trinta) dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA DOS MORADORES DO POVOADO DESERTO** se obriga a prestar contas da aplicação da subvenção recebida, até 31 de janeiro do exercício seguinte (31/01/2024), junto a SEMIU.

12.2. Caso não haja a prestação de contas elencada no item 12.1, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA DOS MORADORES DO POVOADO DESERTO** deverá devolver aos cofres públicos o valor do repasse financeiro com correção monetária.

12.3. Na prestação de contas deverão constar no mínimo:

12.3.1. Ofício de encaminhamento com planilha de prestação de contas, endereçado à SEMIU;

12.3.2. Relação dos gastos realizados no prazo de aplicação dos recursos, através de Demonstrativo do valor gasto e recebido no período;

12.3.3. Notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome dos credores, os quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade, devendo ainda, constar no corpo dos mesmos, a quantidade, o preço unitário e total, bem como a descrição dos produtos ou serviços; os respectivos comprovantes de pagamento e atesto de recebimento pelo responsável.

12.3.4. Extratos bancários do período.

12.4. Se, durante a análise da prestação de contas final, a SEMIU verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA DOS MORADORES DO POVOADO DESERTO** apresente as razões ou a documentação necessária que demonstre sua regularização. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, providências para eventual devolução dos recursos serão adotadas;

12.5. A análise da prestação de contas deverá ser concluída pela SEMIU, e emitido relatório final dos valores repassados até 30 dias após a prestação de contas apresentada.

12.5.1. O sindicato só poderá receber uma nova subvenção, caso a prestação de contas, referente a este termo seja aprovada.

12.6. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado, pelo menos:

12.6.1. Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e sua comprovação fotográfica e/ou vídeo;

12.6.2 Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

12.6.3. Relatório de Avaliação de resultados;

12.6.4. Relatório Simplificado de Execução Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente termo poderá ser rescindo caso a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA DOS MORADORES DO POVOADO DESERTO** não cumpra as obrigações aqui destacadas. A rescisão poderá ocorrer por conveniência Administração Pública, a juízo do Concedente, sem que caiba a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA DOS MORADORES DO POVOADO DESERTO** qualquer ação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Simão Dias/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Por estarem de pleno acordo, firmam as partes, o presente Termo em duas vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.



Assinado de forma digital por CRISTIANO VIANA MENESES:87638452534
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SCLUT1, Multipla v5, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PFA1, cn=CRISTIANO VIANA MENESES:87638452534

Simão Dias/SE, 03 de agosto de 2023

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Cleiton Ramon da Conceição dos Santos

CLEITON RAMON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Presidente do Sindicato

Testemunhas:

1. *João Henrique Rebelo de Araújo*
CPF: 054.579.595-01
RG: 3331882-4

2. *Bruna Costa Nunes*
CPF: 069.512.455-25
RG: 3.256.838-3